

## **ERRATA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE - PE**

**EDITAL Nº 001/2019**

**A COMISSÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Municipal nº. 196/2019, de 14 de novembro de 2019, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada de avaliação documental curricular, em caráter de urgência, devido ao processo licitatório Nº30/2019 concorrência 02/2019, para adequação e melhoramento do projeto de limpeza urbana, destinada à seleção de candidatos para contratações temporárias, para a Prefeitura Municipal de Chã Grande, Estado de Pernambuco, conforme disposições contidas neste edital e nos diplomas legais vigentes. Visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de GARI, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico contratual, sob a Lei Municipal disciplinadora de nº 454/2006, em especial, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos. Este município apresenta-se em total regularidade do percentual de 52,03% da despesa total com gasto pessoal, de acordo com o relatório de gestão fiscal do Siconfi.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I, no âmbito da Prefeitura Municipal de Chã Grande, PE.

1.2. O contrato temporário a ser firmado para a função oferecida neste edital terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou **podendo ser reincidido a qualquer tempo por formal início das atividades da empresa contratada através do processo licitatório nº30/2019, firmado por instrumento legal no ato da contratação**, havendo comunicação aos contratados, pelo seu(s) chefe(s) imediato, por AR ou e-mail, além de publicação no diário oficial da AMUPE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do termo final.

1.3. A seleção pública de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de avaliação curricular, conforme dispõem os itens 5 e 6 deste edital.

1.4. Os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e em locais de grande circulação de pessoas, bem como no site: [www.chagrande.pe.gov.br](http://www.chagrande.pe.gov.br).

1.5. A execução dos atos inerentes a esta Seleção Pública, será realizada pela Prefeitura Municipal de Chã Grande, através da Comissão Geral da Seleção Pública Simplificada, devidamente nomeada para tal.

### **2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:**

2.1. Os requisitos para contratação, a jornada de trabalho, as vagas disponíveis para contratação imediata, as atribuições e a remuneração dos profissionais que vierem a ser contratados pelo Município em decorrência desta seleção estão previstos no Anexo I.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

3.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e do art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a

compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.1.1. Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a função prevista neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação.

3.2. Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, o que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989 e a Constituição do Estado de Pernambuco.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

3.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.11. As vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.12. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher de forma legível, em letra de forma, o formulário constante no **Anexo III**, com os seus dados pessoais, as informações solicitadas, inclusive as referentes à sua experiência profissional, devidamente comprovados, através de certificados, declarações, carteira profissional ou contratos, promovendo a totalização dos pontos, conforme estabelecido no **Anexo II**, devendo atribuir nota 0 (zero) para o item de avaliação em que o candidato não pontuar, dados estes que serão o único instrumento de base para a avaliação curricular.

4.2. O formulário de inscrição **não poderá ser rasurado**, sob pena de invalidação da inscrição.



4.3. São da responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados para a inscrição, bem como, os documentos acostados.

4.4. O Município de Chã Grande não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas nos prazos estipulados neste edital (cronograma do evento) por qualquer motivo.

4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

4.8. O formulário de inscrição, impresso e preenchido em 02 (duas) vias, juntamente com a documentação comprobatória deverá ser entregue ao funcionário competente, no posto de inscrição, localizado no **prédio da Secretaria de Urbanismo, sito a Rua Justino Gomes, Centro, Chã Grande - PE. No horário das 08:00 as 13:00 horas, no período estabelecido no cronograma de eventos.**

4.9. O candidato, de acordo com a sua conveniência, poderá enviar o formulário preenchido e assinado com seus dados, bem como os documentos comprobatórios para a análise dos títulos (cópia dos documentos devidamente autenticados por tabelião de notas), através dos CORREIOS, por carta com A.R. (aviso de recebimento), ou SEDEX, ou carta simples, devidamente postados dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital, e recebidos pela Comissão até o dia 13 de dezembro de 2019 das 08:00 as 13:00 horas.

4.9.1. Caso opte por esta modalidade de inscrição os documentos deverão ser postados da seguinte forma:

SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE – PE

A/C COMISSÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Endereço: Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande, PE. CEP 55.636-000.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

ENDEREÇO COMPLETO

CARGO A QUE DESEJA CONCORRER

4.9.2. Não serão disponibilizadas inscrições via online, em virtude da falta de estrutura no portal do município para tal desempenho.

4.9.3. A Comissão da Seleção Pública Simplificada e a Prefeitura Municipal de Chã Grande não se responsabilizam por documentos enviados através dos CORREIOS e por quaisquer motivos não recebidos ou recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma apresentado no anexo V, ficando dessa forma o pretense Candidato fora da Seleção Pública 2019.

4.10. A inscrição é gratuita.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será realizado em apenas uma fase que compreende na análise do Tempo de Serviço e curricular, em caráter eliminatório.

5.1.1. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, observados, os critérios estabelecidos no Anexo II.

5.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final apurada, todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, passando a Comissão de avaliação a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas.

5.2.1. Caso o candidato deixe de lançar no formulário informação que esteja comprovada na documentação apresentada, esta não será considerada.

5.2.2. Caso a informação curricular prestada no formulário de inscrição não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

**6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:**

6.2.1. Maior tempo de experiência comprovada de atividade na área específica; Idade mais avançada.

6.2.2. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s).

6.2.3. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

6.2.4. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal (Lei federal 11.689/2008), preferência, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigido ao Presidente da Comissão Geral da Seleção Pública Simplificada, no prazo estabelecido no **Anexo IV**, dentro do horário das 8:00 às 12:00, no seguinte endereço: prédio da Prefeitura Municipal de Chã Grande, sito a Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande - PE. Os candidatos, poderão enviar seus recursos através dos CORREIOS, nas mesmas conformidades contidas no subitem 4.9.1. e 4.9.3.

7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no cronograma constante no Anexo IV, bem como àqueles enviados pelos CORREIOS, fora deste prazo, ou recebidos pela Comissão, após os dias estipulados no referido cronograma.

7.3. Os recursos deverão especificar o(s) item(s) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está incorreta.

7.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com até 45 anos de idade;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) cumprir as determinações deste edital;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

8.2 Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser interrompido a qualquer tempo conforme especificado no item 1.2. e, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, por sucessivos períodos de até 30 (trinta) dias, até o limite total de doze meses de contrato. Observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



8.3. A convocação para as contratações se dará através de comunicação dirigida diretamente ao candidato, através de A.R., serviço disponibilizado pelos CORREIOS e por publicação de extrato no diário oficial dos municípios - AMUPE.

8.3.1. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- c) Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;
- d) Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- g) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- h) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- o) Comprovante de residência;
- p) Comprovante de Inscrição no CADÚnico;

8.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

8.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.5. Correrão as expensas do candidato às despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

8.6. Os candidatos contratados poderão ser lotados e relotados em quaisquer lugares dentro do Município de Chã Grande admitindo-se seu deslocamento, em virtude da necessidade do serviço.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posteriores regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado por decisão do Prefeito, após análise dos resultados apurados do relatório emitido pela Comissão Geral da Seleção Pública simplificada, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, CPF e pontuação obtida. A primeira conterà apenas os candidatos classificados como pessoas portadoras necessidades especiais e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência, inclusive os portadores de necessidades especiais.

9.5. O Município de Chã Grande reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

9.6. O candidato será convocado para contratação pelo Departamento de Recursos Humanos, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, assim como os documentos comprobatórios das informações lançadas no formulário de inscrição para conferência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.7. Após a entrega da documentação necessária para a contratação, o candidato portador de deficiência física deverá se submeter à avaliação pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada na data marcada pela Secretaria em que ficará lotado, sendo o seu atestado de aptidão para o serviço condição necessária à efetivação da contratação.

9.8. O candidato terá um prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

9.9. O prazo de validade deste edital será de 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação da homologação dos resultados, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.

9.10. Todo e qualquer candidato que desejar cópia da lista de classificação do seu cargo, poderá requerer junto a Secretaria de Administração uma cópia.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.12. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

9.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.14. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que estiver lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.15. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Autoridade Competente para firmar o eventual contrato decorrente da presente seleção pública.

Chã Grande, PE, 15 de novembro de 2019.

**Sergio Fernandes de Carvalho**  
**Presidente CGSPS**

**Chã Grande**  
20-12-1963 20-12-1983

## Anexo I

### a) Cargo, Escolaridade, Vagas, Carga Horária e Salários:

Código	Cargos	Escolaridade	Vagas		Carga Horária	Salários
			Ampla concorrência	Deficientes		
01	GARI	FUNDAMENTAL I INCOMPLETO	38	02	40 Hr/Sem.	R\$ 998,00 + 20% insalubridade

### b) Atribuições do Cargo:

O campo de atuação do gari é de infraestrutura. Suas atribuições são direcionadas ao asseio básico das ruas da cidade. Considera-se ao profissional de limpeza urbana, as atividades que envolvem a coleta de resíduos sólidos, varrição, transbordo, manutenção de áreas verdes, tratamento de resíduos, ponto de recolhimento de resíduos. O Cargo de Gari deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Fundamental Incompleto e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos para coletar o lixo e acondicioná-lo em caminhões e fazer descargas em aterros ou lixões, efetivar podas de árvores; realizar capinações, fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, esgotos, caixas de areia, poços e tanques; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; executar outras atribuições afins. Também estão incluídas, dentre outras, as atividades de raspagem e pintura de meio-fio, capina e roçagem de terrenos, lavagem e conservação de monumentos, lavagem e conservação de túneis, varrição e lavagem de feiras, vias e praças.



## Anexo II

### 1. Critérios de Avaliação

#### 1.1. NÍVEL FUNDAMENTAL I INCOMPLETO

Exigências	Máximo de títulos apresentados	Pontuação	Pontuação máxima permitida do item
Tempo de experiência, comprovado pela CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração de vínculo.	01	01 ponto: Até 03 anos	01
		02 pontos: Acima de 03 até 06anos	02
		03 pontos: Acima de 06 até 12	03
		04 pontos: Acima de 12 até 15 anos	04
		05 pontos: Acima de 15 anos	05
<b>Curso de Extensão com carga horária mínima de 03 h/a</b> (na área de atuação específica a que concorre)	02	0,10	0,20
<b>Curso de Extensão com carga horária mínima de 08 h/a</b> (na área de atuação específica a que concorre)	02	0,20	0,40
<b>Curso de Extensão com carga horária mínima de 12 h/a</b> (na área de atuação específica a que concorre)	02	0,30	0,60
<b>Curso de Extensão com carga horária mínima de 20 h/a</b> (na área de atuação específica a que concorre)	02	0,40	0,8
<b>Curso de Extensão com carga horária mínima de 30 h/a</b> (na área de atuação específica a que concorre)	02	0,60	1,20
<b>Curso de Extensão com carga horária mínima de 40 h/a</b> (na área de atuação específica a que concorre)	02	0,90	1,80



**Anexo III - Formulário de Inscrição**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE – PE FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2019. Edital 001/2019			
Nome do Candidato			
CODIGO	CARGO		
CPF		RG	
Endereço Residencial			Data de Nascimento
			/ /
Cidade	Bairro	UF	
CEP:			
Telefones	( )	( )	
E-mail:			
<b>Responda:</b>			
<input type="checkbox"/> Você é <b>Portador de Necessidades Especiais?</b>			
<input type="checkbox"/> Envio da Ficha de Inscrição e Documentos para análise de Títulos via <b>CORREIOS</b>			
<input type="checkbox"/> <b>Li e concordo com os termos do Edital 001/2019.</b> Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).			
Data da Inscrição	Assinatura do Candidato		
/ /2019.	_____		

**Área reservada ao Funcionário responsável pelo recebimento da documentação:**

Data do Recebimento	Assinatura do Funcionário
/ /2019.	_____

**Observações:**

- Este formulário deverá ser preenchido em 02 vias, sem rasura ou emendas.
- Todos os campos são de preenchimento obrigatório, sob pena de indeferimento da inscrição.

**ANEXO IV**

<b>CARGOS: NÍVEL FUNDAMENTAL</b>			
<b>NOME</b>			<b>CPF Nº</b>
<b>COD.</b>	<b>CARGO</b>	<b>TELEFONE</b>	
<b>ASSINATURA CANDIDATO</b>		<b>ASSINATURA RESP. PREFEITURA</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO</b>
Tempo de experiência, comprovado pela CTPS ou Contrato de Trabalho. Até 03 anos	01 ponto		
Tempo de experiência, comprovado pela CTPS ou Contrato de Trabalho. Acima de 03 até 06 anos	02 pontos		
Tempo de experiência, comprovado pela CTPS ou Contrato de Trabalho. Acima de 06 até 12	03 pontos		
Tempo de experiência, comprovado pela CTPS ou Contrato de Trabalho. Acima de 12 até 15 anos	04 pontos		
Tempo de experiência, comprovado pela CTPS ou Contrato de Trabalho. Acima de 15 anos	05 pontos		
<b>Curso de Extensão com carga horária mínima de 03 h/a</b> (na área de atuação específica a que concorre)	0,10		
<b>Curso de Extensão com carga horária mínima de 08 h/a</b> (na área de atuação específica a que concorre)	0,20		
<b>Curso de Extensão com carga horária mínima de 12 h/a</b> (na área de atuação específica a que concorre)	0,30		
<b>Curso de Extensão com carga horária mínima de 20 h/a</b> (na área de atuação específica a que concorre)	0,40		
<b>Curso de Extensão com carga horária mínima de 30 h/a</b> (na área de atuação específica a que concorre)	0,60		
<b>Curso de Extensão com carga horária mínima de 40 h/a</b> (na área de atuação específica a que concorre)	0,90		
<b>Pontuação total obtida pelo candidato</b>			

**Este formulário deverá ser preenchido, conforme os DOCUMENTOS disponibilizados pelo Candidato.**

## Anexo V

### Cronograma do Evento

<b>Evento</b>	<b>Data / período</b>
Publicação do Edital	20 de novembro de 2019
Período de Inscrições	28 de novembro a 10 de dezembro de 2019
Período de análise dos documentos pela CGSPS	11 e 12 de dezembro de 2019
Publicação de Errata do Edital	12 de dezembro de 2019
Prorrogação de inscrições	13 a 18 de dezembro de 2019
Período de análise dos documentos pela CGSPS	19 e 20 de dezembro de 2019
Publicação de resultados	23 de dezembro de 2019
Período para interposição de recursos contra resultado preliminar	26 e 27 de dezembro de 2019
Publicação do resultado dos recursos	30 de dezembro
Homologação - Apresentação e posse dos candidatos	31 de dezembro de 2019 a 08 de janeiro 2020



**Chã Grande**  
20-12-1963 20-12-1983



**Anexo VI – Formulário para interposição de recursos contra o resultado preliminar**

**À**  
**COMISSÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2019.**

CANDIDATO	
Nome:	
CPF nº:	RG nº:
Cargo:	Fone:
e-mail:	

Venho por meio desta, solicitar a revisão do Resultado Oficial Preliminar, conforme a seguir:

Justificativas:

Chã Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato**

**Informações (leia com atenção)**

- a) Somente serão analisados pela COMISSÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- b) Os recursos deverão ser digitados.
- c) O recurso contra o resultado oficial preliminar, o Candidato deverá justificar as suas dúvidas;
- d) O desrespeito a qualquer uma das instruções acima, resultará no indeferimento do recurso